

Sessão de 17 de Junho de 1857.

Arquivo Municipal

Nesta sessão reunida a Câmara Municipal  
em numero legal, tivemos a Presidencia  
do Vice Presidente Bento José da Silva Guimaraes



Guimaraes

Nesta sessão apparentou elle Vice Presidente  
te uma certidão, que lhe foi dada pelo Doutor  
Antonio Nabello Vallente Alves da Silva,  
Advogado desta Camara na causa em que esta  
contende com Jose Ferreira Alegria, emulher, e os  
seus filhos, de cuja certidão se faz ver, que  
no acto da dilação a que se procedeu, proprio o Il.  
juiz de Direito humo traue accusa, que foi aceita  
pellos ditos Jose Ferreira Alegria, emulher, e seus  
Advogados, e tambem pelos dois Advogados  
d'esta mesma camara, com a condicao de ser  
sugenta a approvaçao da Camara sua consti-  
tuente, e proprio elle Presidente a submittia  
ao seu conhecimento para deliberarem, se ella  
deveria approvare nos termos d'ella, e p'antão  
a ser lida proeminencia a Camara deyx  
is de mandare reflexas, dice, que com quan-  
to entendeu, que a soluçao das causas deve-  
ria recahir toda sobre os Autores, Jose Ferrei-  
ra Alegria, emulher, todavia por deferencia  
aos Illustrissimos juiz de Direito, author da  
proposta, e por conhecerem, que pro esta mes-  
ma proposta ficava prohibido, e fizo,  
que a Camara tirha em vista, não p'hiber  
seu ida em approvare a traue accusa nas suas  
forças com as seguintes condicoes - 1.<sup>a</sup> Que  
aporta, que deve submittir a p'arêde que  
se acha escripta no presente do bico em  
questão, devesse a altura d'ella para de, não  
po de onde esta ser escripta, sem que a obra  
d'aporta esteja pronta para logo se collocar.  
2.<sup>a</sup> Que os Confirantes do dito bico, que fizesse







no muro do seu quintal, com tanto que lhenas  
ficasse prejudicada qualques direitos prava a cons  
truccas de qualques obra, que porventura elle  
Leão Pinto Barreto Filho, e seus herdeiros, e suc  
cessores quiverem fazer n'aquelle local, em  
peltando-se tudo quanto dito fize, e termos que  
seu Vossa l'a signarem da trans accas' propria,  
que os confinantes reconhecerem, e atude de su  
gostaria. - Em seguida diemos' os Vozas, des  
ta Camara, que não podiam deines de considerar  
a tãta diuis ar reflexos d'elle Presidente, e porisso  
accitas que fossem pelas partes confinantes de  
a signare o termo d'acceptaças' da propria trans  
accas', que tambem deve ser assignado pelas  
confinantes emais Autores daquelles, queis que  
de outra sorte ficarem sem effeito a acceptaças' da  
camara, e que d'isto acta se fizesse copia  
para se juntar aos autos para se fins conveni  
entes, e authoridade de seu Advogado para as  
signar termo de trans accas' na sobredito forma

Foi approvada e lida e discutida um requere  
rimento d'Antonio Luiz emmelher e outros  
da freguesia de San. Martinho de Jandara  
pedindo se lhe fosse um pedregal de bul  
dionos citio daquelles da mesma, que  
elles deviam entre si, e camara man  
duy proce des na conformidade do Ley.

Deliberamos nesta sessão de proce de se ar  
remataças' dos impostos Municipaes - bem  
como ados afferimentos do Concelho, e das  
municipalidades da proce - para as



195  
as quaes authorizadas pelo Presidente das  
Cafamoras, a fim de serem os impostos arre-  
matados pelo tempo que melhor convier  
aos interesses do Municipio. e a fim como  
para providencias no caso de não serem  
arrematados.

Não havendo mais requerimentos sobre  
este assunto o Presidente a tenção da qual se lavrou  
ajuntamento acta que não a signar lida  
por mim Jose Ant. Barbara da Rocha  
Cunha da Cafamora que a cunha e signez

Jos. Ant.  
Vice Presid.

Silva Pinto  
S.

Mirra  
André de  
Castro

Jose Ant. Barbara da Rocha